



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

LEI MUNICIPAL N.º 2.755/2019, DE 21 DE MARÇO DE 2019.

"Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos, salários e do Auxílio Alimentação dos Servidores Municipais."

VLADIMIR LUIZ FARINA, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido reajuste de 05% (cinco por cento) aos Servidores Públicos Municipais, aplicados sobre os vencimentos e vantagens percebidos, a título de revisão geral anual, conforme Artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Parágrafo único - A concessão do reajuste será a partir de 1.º de Março de 2019.

Art. 2º - A correção ora concedida no Art. 1.º atinge, também, o Magistério Público Municipal, Estagiários, Conselho Tutelar e as demais funções e remunerações aqui não explicitadas e os contratos por tempo determinado e emergenciais em vigor.

Art. 3º - O reajuste sobre os vencimentos incidirá, também, sobre os valores das Funções Gratificadas e Cargos de Confiança.

Art. 4º - É concedido reajuste de R\$ 1,00 (um real) sobre os valores percebidos a título de Auxílio Alimentação, de caráter personalíssimo e indenizatório, devidamente regulado pela Lei n.º 2.164/11, extensivo também aos Secretários Municipais e a todos demais que recebem o Auxílio Alimentação.

Art. 5º - O valor do Auxílio Alimentação a ser pago em moeda corrente nacional através de cartão magnético passará a ser de R\$ 13,00 (Treze reais), contados por dia de efetiva atividade, incidindo desde 1º de março de 2019.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com eficácia retroativa a contar de 1º de Março de 2019.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE,
AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZENOVE.**

VLADIMIR LUIZ FARINA
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Em data supra.

Fabricio Roberto Martins,
Secretário Municipal da Administração.